



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Escola de Engenharia
Departamento de Engenharia
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

RESOLUÇÃO CGEQ Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as normas dos componentes curriculares complementares do curso de graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 22/11/2021;
- b) a Resolução CEPE Nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regulamento dos Componentes Curriculares Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras.

Art. 2º Denominam-se Componentes Curriculares Complementares – CCC– o conjunto de atividades acadêmicas, mas não de disciplinas, escolhidas e desenvolvidas pelos discentes durante o período disponível para integralização curricular.

§ 1º A formação do profissional de Engenharia Química não se dá exclusivamente nos componentes curriculares obrigatórios e eletivos previstos pela Matriz Curricular.

§ 2º É também nas atividades complementares que o discente terá a oportunidade de adquirir conhecimentos e experiências mais próximas de suas expectativas, interesses e desejos pessoais, na busca do enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

§ 3º. CCC não se confundem com Estágio Supervisionado Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º Os CCC são obrigatórios para integralização do currículo, podendo ser cumpridos pelo estudante desde sua primeira matrícula no curso até, preferencialmente, o encerramento do nono período letivo, inclusive durante as férias e os recessos escolares.

§1º Somente serão computadas para integralização do curso, a carga horária de CCC realizada pelo estudante após o seu ingresso na ABI - Engenharia.

§2º Não serão computados como CCC aqueles realizados durante o período em que a matrícula

do estudante estiver trancada.

Art. 4º Os CCC devem ser realizados e comprovados de acordo com critérios específicos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO I

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 5º Para que o estudante tenha aprovação de seus CCC, o mesmo deverá apresentar 408 (quatrocentos e oito) horas comprovadas nas atividades listadas nesta resolução.

Art. 6º Os CCC são classificados em cinco grupos, podendo o estudante obter, no máximo, até 288 horas em qualquer deles de acordo com o ANEXO 1 deste Regulamento:

- I. Atividades de ensino;
- II. Atividades de pesquisa e publicação;
- III. Atividades de extensão, cultura e esporte;
- IV. Atividades de representação estudantil;
- V. Atividades de inserção e capacitação profissional, incluindo estágio não-obrigatório.

Art. 7º A escolha dos CCC é de responsabilidade exclusiva do estudante, cabendo-lhe também reunir os respectivos comprovantes, conforme o disposto neste Regulamento.

§1º Os comprovantes de participação em CCC deverão ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital e respectiva carga-horária ou programação.

§2º Na impossibilidade do cumprimento aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química, mediante requerimento do interessado, poderá proceder à avaliação da atividade para reconhecimento e registro.

CAPÍTULO II

RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 8º O pedido de reconhecimento e registro de CCC deverá ser apresentado, mediante protocolo na Secretaria Integrada da Escola de Engenharia (SI-EENG), em formulário próprio, somente quando o estudante considerar atingidas as 408 (quatrocentos e oito) horas, respeitados os limites estabelecidos neste Regulamento.

§1º O pedido de reconhecimento e registro será instruído com cópias simples dos documentos comprobatórios dos CCC, devendo o estudante manter os respectivos originais para serem apresentados em eventual diligência para apuração de fidedignidade.

§2º As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas em via única, encadernadas em espiral, numeradas sequencialmente e, na mesma ordem em que os respectivos CCC foram indicados no formulário próprio.

Art. 9º A comissão avaliará o pedido de reconhecimento e registro dos CCC, apresentado nos termos deste Regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando as datas constantes no

Cronograma Acadêmico da graduação.

§1º Em qualquer hipótese, fica vedado o reconhecimento de CCC sem a entrega de cópia do respectivo documento comprobatório, nos termos deste Regulamento.

§2º Em caso de dúvida sobre a pertinência de atividade ou fidedignidade de documento comprobatório, assim como divergência na contagem de horas, poderão ser solicitados ao estudante outros documentos ou esclarecimentos por escrito.

§3º O resultado da avaliação do pedido de reconhecimento e registro dos CCC será encaminhado à Secretaria Integrada da Escola de Engenharia (SI-EENG).

§4º A comissão terá 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do prazo de solicitação para proceder a avaliação inicial da solicitação.

§5º Após a avaliação inicial, caso seja indeferido, a Secretaria Integrada da Escola de Engenharia (SI-EENG) publicará o resultado preliminar no SIPAC em 10 (dez) dias úteis.

§6º Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar. Para interposição de recurso, o estudante deve apresentar um novo requerimento.

§7º O recurso será avaliado pelo Colegiado dos Cursos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

§8º Após a avaliação do recurso, o resultado final deverá ser publicado no SIPAC em 2 (dois) dias úteis.

§9º Da decisão final do Colegiado do Curso não cabe recurso.

Art. 10 Os CCC serão registrados no histórico escolar do estudante somente quando atingir o total de 408 (quatrocentos e oito) horas, exigidas neste Regulamento.

Art. 11 Da decisão final do Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia Química não cabe recurso.

CAPÍTULO III

SUPERVISÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 12 O Coordenador do Curso de Engenharia Química designará comissão composta por docentes atuantes no curso de Engenharia Química para avaliação e supervisão dos CCC.

Art. 13 Compete à comissão de CCC :

- I. Difundir o regulamento dos CCC;
- II. Apoiar e fiscalizar a execução de CCC;
- III. Divulgar oportunidades para realização de CCC;
- IV. Estimular a integração entre docentes e estudantes com vista à organização e participação em CCC;
- V. Manifestar, previamente, quando solicitado, sobre possível validação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo estudante como CCC;
- VI. Emitir parecer sobre os pedidos de reconhecimento e registro de CCC e encaminhar à Secretaria Integrada Escola de Engenharia (SI-EENG).

Art. 14 A Comissão de CCC deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para cumprimento das exigências do presente Regulamento, cabendo à Congregação da Escola de Engenharia determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do disposto no Regime Disciplinar do Corpo Docente e nos preceitos do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A relação de CCC prevista no Anexo 1 deste Regulamento poderá ser alterada, mediante proposta do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia Química ou de qualquer docente do Curso de Engenharia Química, com aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Química e da Congregação da Escola de Engenharia.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química.

Art. 17 Fica revogada a Resolução CCGEQ nº 02 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2021.

TIAGO JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do Colegiado do Curso de graduação em Engenharia Química

ANEXO 1
REGULAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA
LISTA DESCRITIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
1.01	Participação em programa de educação tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pelo órgão competente, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	-	72 horas por semestre letivo, até o máximo de 288 horas.
1.02	Participação em programa institucional de apoio à produção de material didático: PROMAD/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pelo órgão competente, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
1.03	Participação em programa institucional de aprendizagem: PROAT/UFLA.	Declaração ou certificado expedido pelo órgão competente, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
1.04	Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROGRAD.	Declaração ou certificado expedido pelo órgão competente, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga-horária ou duração.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
1.05	Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de carga horária em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	Declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga horária ou duração; histórico escolar.	-	Até o máximo de 120 horas.
1.06	Atuação como tutor em disciplina a distância com conteúdo relacionado à Engenharia Química	Declaração ou certificado expedido pelo CEAD/UFLA, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga-horária ou duração.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
1.07	Obtenção de prêmios de caráter acadêmico.	Declaração ou certificado expedido pela entidade outorgante do prêmio, contendo o nome do estudante, local e data.	Cada prêmio equivale a 12 horas.	Até o máximo de 72 horas.

GRUPO 02 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
2.01	Participação em grupo de pesquisa, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrado na PRP.	Declaração firmada pelo orientador do grupo, contendo o nome do estudante e a carga-horária das atividades realizadas.	-	24 horas por semestre letivo, até o máximo de 120 horas.
2.02	Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRP.	Declaração ou certificado expedido pelo órgão competente, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	-	72 horas por semestre letivo, até o máximo de 288 horas.
2.03	Apresentação de trabalho, na forma de pôster, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	Cada trabalho equivale a 6 horas.	Até o máximo de 60 horas.
2.04	Apresentação de trabalho, na forma de comunicação oral, em eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	Cada trabalho equivale a 18 horas.	Até o máximo de 180 horas.
2.05	Publicação de trabalho resumido em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do anais.	Cada trabalho equivale a 6 horas.	Até o máximo de 60 horas.
2.06	Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais.	Cada trabalho equivale a 18 horas.	Até o máximo de 180 horas.
2.07	Publicação de artigo científico ou resenha, em periódico indexado e classificado com Qualis A ou B; ou patente aceita.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação Qualis.	Cada trabalho/patente equivale a 48 horas.	Até o máximo de 240 horas.
2.08	Publicação de artigo científico ou resenha em periódico indexado e classificado com Qualis C.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação Qualis.	Cada trabalho equivale a 24 horas.	Até o máximo de 192 horas.
2.09	Publicação de artigo científico ou resenha, em periódico catalogado (ISSN) e sem classificação.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico.	Cada trabalho equivale a 12 horas.	Até o máximo de 120 horas.
2.10	Publicação de livro por editora registrada e com conselho editorial.	Cópias da capa, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	Cada livro equivale a 72 horas.	Até o máximo de 216 horas.
2.11	Publicação de capítulo de livro por editora registrada e com conselho editorial.	Cópia do capítulo de livro; ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	Cada capítulo equivale a 48 horas.	Até o máximo de 192 horas.

GRUPO 03 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTES

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
3.01	Participação em núcleos de estudo, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrado na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA, contendo o nome do estudante e a carga-horária das atividades realizadas.	-	48 horas por semestre letivo, até o máximo de 192 horas.
3.02	Participação em programa institucional de extensão, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pela PROEC/UFLA, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga-horária ou duração.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
3.03	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade cultural, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	-	24 horas por semestre letivo, até o máximo de 48 horas.
3.04	Participação em eventos de interesse da Engenharia Química, como congressos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, debates, mesas redondas ou similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária, local e data do evento.	-	Até o máximo de 240 horas.
3.05	Participação em equipe esportiva, devidamente cadastrada junto à LEUFLA.	Declaração expedida pela LEUFLA, contendo o nome do estudante, modalidade esportiva, carga horária ou duração dos treinamentos.	Cada 20 horas de treinamento equivale a 12 horas.	24 horas por semestre letivo, até o máximo de 60 horas.
3.06	Participação em visitas técnicas de interesse da Engenharia Química, devidamente registradas na PROEC.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	Cada 1 visita técnica equivale a 12 horas.	Até o máximo de 60 horas.
3.07	Participação na comissão organizadora de eventos de interesse da Engenharia Química, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária, local e data do evento.	Cada 1 participação equivale a 12 horas.	Até o máximo de 60 horas.

GRUPO 04 - ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
4.01	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Assembleia Departamental; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas.	Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente do órgão, indicando o nome do estudante, duração do mandato e assiduidade.	-	24 horas por semestre letivo, até o máximo de 96 horas.
4.02	Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	Ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades e assiduidade.	-	24 horas por semestre letivo, até o máximo de 96 horas.
4.03	Atuação em comissão designada por Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso com Portaria respectiva.	Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente da comissão, indicando o nome do estudante e o número de reuniões realizadas.	Cada 1 reunião equivale a 2 horas.	Até o máximo de 48 horas.

GRUPO 05 - ATIVIDADES DE INSERÇÃO E CAPACITAÇÃO

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
5.01	Participação em empresa júnior.	Declaração ou certificado expedido pelo professor responsável, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga-horária ou duração.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
5.02	Participação em competições de atividades de Engenharia e áreas afins simuladas.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo o nome do estudante, carga-horária ou duração.	Cada 1 participação equivale a 12 horas.	Até o máximo de 120 horas.
5.03	Realização de estágio não-obrigatório, nos termos da Lei 11.788/2008.	Declaração ou certificado de realização de estágio, expedida pela universidade, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades, efetiva carga-horária ou duração.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
5.04	Realização de Atividade Vivencial.	Certificado de Atividade Vivencial registrado no SIP ou por meio de requerimento físico emitido pela PROGRAD.	-	60 horas por semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
5.05	Participação em cursos de capacitação sobre temas da Engenharia Química ou correlatos com carga horária mínima de 10 horas/aula.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.	-	Até o máximo de 120 horas.
5.06	Certificação de proficiência em idioma estrangeiro, oficialmente reconhecidos	Certificado expedido por entidade oficialmente reconhecida: TOEFL, IELTS, ECCE, ECPE, PET, FCE, CAE, CPE (inglês); DELE (espanhol); DALF, DELF, TCF, TFI (francês); CELI, CILS, ROMATRE, PLIDA (italiano); OnDaF, TestDaF, GZ, ÖSD (alemão); HSK (chinês), obtido durante sua matrícula no curso de Engenharia Química	Cada 1 certificação equivale a 24 horas.	Até o máximo de 48 horas.
5.07	Realização de atividade profissional em área correlata ao Curso de Engenharia Química.	Documento que comprove o vínculo empregatício ou o exercício de atividade profissional, com indicação de período e carga-horária; relatório circunstanciando de atividades desempenhadas no exercício da profissão.	-.	24 horas por semestre letivo, até o máximo de 240 horas.
5.08	Participação em cursos presenciais de idiomas estrangeiros com carga horária mínima de 48 horas.	Certificado e/ou declaração expedida por instituição ou prestadora de serviço oficialmente reconhecidas, contendo nome do estudante, local e carga horária.	Cada 48 horas de atividades equivale a 12 horas.	Até o máximo de 48 horas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

FORMULÁRIO DE RECONHECIMENTO E REGISTRO DE COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Nome:	Matrícula:
--------------	-------------------

GRUPO	CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	HORAS SOLICITADAS	COMPROVANTE E FOLHA Nº	PARA USO EXCLUSIVO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA		
					LEGENDA	PONTOS DEFERIDOS	OBSERVAÇÕES
Grupo 05 Atividades de Inserção e Capacitação Profissional							
TOTAL							

Protocolo nº:	Data: / /	Assinatura do aluno:
LEGENDA:	D = Deferido; LAS = Ultrapassado o limite da atividade por semestre; LAG = Ultrapassado o limite da atividade no grupo; LPG = Ultrapassado o limite de pontos por grupo; CHI= Carga-horária insuficiente para atribuição de pontos; AIC = Ausência ou insuficiência do comprovante; ANP = Atividade não pertinente.	